DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0030/2024

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e de outras providências"

O Prefeito Municipal de Canitar Joel Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013; e

CONSIDERANDO, que pela Lei Municipal Nº 160/2000, foi criado o conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Canitar.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora abaixo designada para substituir o anteriormente nomeado como membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Canitar através do DECRETO Nº 1336/2023.

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Suelena Franco Rodrigues Gimenez, CPF: 278.736.958-83

Conforme já mencionado no decreto 1.414 de 24 de janeiro de 2024, ficou nomeada como suplente da categoria de representante dos profissionais da área da educação:

Thays Gabriela Gimenez Araújo, **CPF:** 318.873.968-02.

Registra e Publique-se.

Canitar, 28 de fevereiro de 2024

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal de Canitar